



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.484, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 16 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ....

.....  
*IV – Coordenadoria Legislativa;*

*V – Coordenadoria de Compras e Licitações;*

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 20C da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 C. ....

.....  
*V – Ouvidoria;*

*a) Assessoria I - Assessoria da Ouvidoria da Rede de Saúde.*

.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 22 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ....

.....  
*V -* .....

.....  
*b) Revogado.*

*1. Revogado.*

.....  
*X – Diretoria de Saneamento;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

a) *Divisão de Vistoria;*

1. *Setor de Ampliação de Redes;*
2. *Setor de Manutenção de Redes;*
3. *Setor de Construção Civil.*

.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterado o Art. 26 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ....

VIII – *Diretoria do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU;*

a) *Divisão de Infraestrutura do CEU.*” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o Art. 36 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. ....

IV - .....

f) *Divisão de Transportes;*

1. *Revogado.*

i) *Divisão de Controle de Frota.*

.....” (NR)

Art. 6.º Ficam criados os cargos de Diretor do CEU, e Chefe de Divisão de Infraestrutura do CEU, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

**“SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

***CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU***

***PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA***

***IDADE MÍNIMA: 18 ANOS***

***ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO***

***HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO***

***PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04***

***DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:***

***Dirigir as ações inerentes ao funcionamento do CEU, bem como sua organização política e administrativa.***



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Coordenar as ações desenvolvidas na Praça do CEU, atentando para o cumprimento dos objetivos propostos para o funcionamento do Centro;
- Coordenar a demanda de uso e programação dos equipamentos disponibilizados no Centro;
- Coordenar a execução das atividades culturais e esportivas junto ao CEU, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Coordenar a execução dos eventos do CEU;
- Organizar a manutenção de contato permanente com Entidades Públicas e da Sociedade Civil para a colaboração com as atividades do CEU;
- Coordenar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e a Secretaria Municipal de Comunicação Social, campanhas de divulgação do Centro e suas atividades;
- Dirigir atividades de mobilização social de integração da comunidade junto à Praça do CEU;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Outras competências afins.

**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DO CEU**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06**

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Chefiar a execução das atividades do CEU, participando do planejamento e implantação das atividades do Centro.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Fazer o controle e gerenciamento das atividades do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU;
- Participar do planejamento e implantação das atividades do CEU;
- Chefiar a organizar dos espaços para a realização dos eventos e atividades do CEU;
- Fazer o controle das atividades de manutenção, conservação, zeladoria e segurança das dependências do Centro;
- Chefiar a organização da infraestrutura do CEU;
- Substituir o Diretor do Centro de Artes e Esportes Unificados, em suas ausências;
- Zelar pela boa imagem da administração municipal;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

.....”(NR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 7.º Fica criado o cargo de Assessor I – Assessoria da Ouvidoria da Rede de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

### **“SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

.....  
**CARGO: ASSESSOR I – ASSESSORIA DA OUVIDORIA**

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Assessorar as atividades relacionadas à Ouvidoria da Rede de Saúde.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*-Assessorar o Ouvidor da Rede de Saúde em suas funções, no que tange aos assuntos relacionados aos atendimentos da população;*

*- Assessorar o acompanhamento das internações dos pacientes e seus contatos com médicos, quando solicitado;*

*-Acompanhar as internações e alta, verificando sua regularidade;*

*- Sugerir procedimentos para a resolução de reclamações recebidas pela Ouvidoria na Rede de Saúde/*

*- Adotar procedimentos para melhor receber reclamações e sugestões na Rede de Saúde;*

*- Proceder a assessoria para os encaminhamentos de alteração de procedimentos, vislumbrando melhor atender a comunidade;*

*-Prestar assessoria aos pacientes sobre seus direitos e deveres;*

*- Assessorar o Ouvidor da Rede de Saúde na elaboração de relatórios sobre o funcionamento da Rede de Saúde;*

*- Remeter ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal da Saúde e a Direção da Fundação, quando for o caso, relatórios sobre as irregularidades constatadas e sugestão de novos procedimentos a serem adotados, buscando impedir novas ocorrências;*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade Superior;*

*-Outras atividades afins.*

.....”(NR)

Art. 8.º Ficam alterados os padrões de vencimentos, descrição das atividades e nomenclatura dos cargos de Assessor I – Assessoria Legislativa e Assessor I – Assessoria de Compras e Licitações, passando a vigorar, respectivamente, como Coordenador Legislativo e Coordenador de Compras e Licitações, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

### **“SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

.....  
**CARGO: COORDENADOR LEGISLATIVO**

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar a elaboração e análise dos projetos garantindo-lhes o respeito à ordem legal e atendimento aos preceitos constitucionais.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Coordenar a elaboração e análise dos projetos de lei, assegurando-lhes a constitucionalidade e legalidade;*
- Coordenar e subsidiar a elaboração de Decretos, Instruções Normativas e Ordens de Serviço com o objetivo de regulamentação procedimental;*
- Elaborar e/ou supervisionar a redação final das proposições e assegurar a consonância da documentação apresentada com a exigência legal;*
- Coordenar a elaboração da redação dos convênios firmados entre o Município e instituições;*
- Coordenar e orientar as Secretarias Municipais na correta apresentação dos projetos de lei, analisar e adequar os textos das proposições, assegurando-lhes a legalidade;*
- Assessorar a aplicação da ordem legal nos procedimentos internos do Município, principalmente no que tange aos procedimentos administrativos;*
- Emitir pareceres quanto à legalidade dos procedimentos administrativos disciplinares e especiais, bem como nas sindicâncias administrativas;*
- Substituir o Coordenador de Compras e Licitações nos casos de sua ausência ou impedimentos;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras competências afins.*

***CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES***

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar a elaboração de normas e procedimentos no processamento de licitações e demais processos vinculados.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos do processamento de licitações;*
- Elaborar e/ou supervisionar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação;*
- Coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;*
- Substituir o Coordenador Legislativo nos casos de sua ausência ou impedimentos;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras competências afins.*

.....”(NR)

Art. 9.º Fica alterado o padrão de vencimentos e a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe do Setor de Controle de Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar como Chefe de Divisão de Controle de Frota, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

### “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 06*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar a utilização da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Chefiar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Analisar os relatórios de percurso dos veículos;
- Coordenar a emissão de relatórios e planilhas de controle;
- Organizar os documentos de habilitação dos veículos;
- Coordenar o encaminhamento dos motoristas para capacitação e formação correspondentes;
- Controlar os registros patrimoniais da frota;
- Fornecer dados e informações do Sistema Municipal de Ensino inerentes à função;
- Acompanhar o transporte realizados pelos Ônibus próprios do Município, orientando os estudantes e motoristas sobre as normas de trânsito;
- Controlar o recebimento de veículos novos, acompanhado do gestor do contrato de compra, conferindo as especificações do edital;
- Orientar os motoristas que utilizam a frota da Secretaria Municipal de Educação para que sigam as normas de trânsito de forma correta;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Outras competências afins.

.....” (NR)

Art. 10. Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Coordenador II, Assessor I, Diretor, Chefe de Setor e Chefe de Divisão, constantes nos Anexos I e II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO I

| ITEM: | CARGO:                | QUANTIDADE: | PROVIMENTO: | PADRÃO:        |
|-------|-----------------------|-------------|-------------|----------------|
|       | Secretário            | 13          | CC ou FG    | Subsidio Legal |
|       | Secretário Adjunto    | 12          | CC ou FG    | CC/FG 03       |
|       | Chefe de Gabinete I   | 01          | CC ou FG    | CC/FG 02       |
|       | Chefe de Gabinete II  | 02          | CC ou FG    | CC/FG 03       |
|       | Chefe de Gabinete III | 01          | CC ou FG    | CC/FG 05       |
|       | Chefe de Gabinete IV  | 15          | CC ou FG    | CC/FG 06       |
|       | Assessor Especial     | 01          | CC ou FG    | CC/FG 04       |





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

|  |  |    |                 |                 |
|--|--|----|-----------------|-----------------|
|  | <i>Assessor I</i>  | 24 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 04</i> |
|  | <i>Assessor II</i>   | 18 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 07</i> |
|  | <i>Agente Distrital</i>                                      | 02 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 10</i> |
|  | <i>Coordenador de Gabinete</i>                               | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 02</i> |
|  | <i>Coordenador II</i>  | 07 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 03</i> |
|  | <i>Coordenador III</i>                                       | 03 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 05</i> |
|  | <i>Procurador-Geral</i>                                      | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 01</i> |
|  | <i>Procurador Adjunto</i>                                    | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 03</i> |
|  | <i>Ouvidor Municipal</i>                                     | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 03</i> |
|  | <i>Ouvidor da Rede de Saúde</i>                              | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 07</i> |
|  | <i>Diretor</i>   | 46 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 04</i> |
|  | <i>Chefe de Divisão</i>                                      | 65 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 06</i> |
|  | <i>Chefe de Setor</i>  | 66 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 08</i> |
|  | <i>Chefe de Serviço</i>                                      | 32 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 09</i> |
|  | <i>Chefe de Equipe</i>                                       | 13 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 10</i> |
|  | <i>Chefe de Unidade Básica de Saúde</i>                      | 11 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 11</i> |
|  | <i>Chefe do Sistema de Controle Interno</i>                  | 01 | <i>FG</i>       | <i>FG 04</i>    |
|  | <i>Coordenador de Diretoria</i>                              | 03 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 04</i> |
|  | <i>Coordenador de Divisão</i>                                | 09 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 06</i> |
|  | <i>Coordenador de Setor</i>                                  | 06 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 08</i> |
|  | <i>Coordenador de Serviço</i>                                | 00 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 09</i> |
|  | <i>Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador – CEREST</i>       | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 08</i> |
|  | <i>Diretor de Informática Educativa</i>                      | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 04</i> |
|  | <i>Coordenador da Equipe do Núcleo Tecnológico Municipal</i> | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 10</i> |
|  | <i>Coordenador da Rede de Urgência</i>                       | 00 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 05</i> |
|  | <i>Coordenador</i>   | 01 | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 06</i> |

## ANEXO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| <i>ITEM:</i> | <i>CARGO:</i>               | <i>QUANTIDADE:</i> | <i>PROVIMENTO:</i> | <i>PADRÃO:</i>        |
|--------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
|              | <i>Secretário</i>           | 01                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>Subsídio Legal</i> |
|              | <i>Secretário Adjunto</i>   | 01                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 03</i>       |
|              | <i>Coordenador II</i>       | 02                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 03</i>       |
|              | <i>Chefe de Gabinete IV</i> | 01                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 06</i>       |
|              | <i>Assessor I</i>           | 00                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 04</i>       |
|              | <i>Diretor</i>              | 04                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 04</i>       |
|              | <i>Chefe de Divisão</i>     | 13                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 06</i>       |
|              | <i>Chefe de Setor</i>       | 04                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 08</i>       |
|              | <i>Chefe de Serviço</i>     | 02                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 09</i>       |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| <i>ITEM:</i> | <i>CARGO:</i>                   | <i>QUANTIDADE:</i> | <i>PROVIMENTO:</i> | <i>PADRÃO:</i>        |
|--------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
|              | <i>Secretário</i>               | 01                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>Subsídio Legal</i> |
|              | <i>Secretário Adjunto</i>       | 01                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 03</i>       |
|              | <i>Assessor I</i>               | 01                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 04</i>       |
|              | <i>Coordenador de Diretoria</i> | 03                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 04</i>       |
|              | <i>Coordenador de Divisão</i>   | 09                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 06</i>       |
|              | <i>Coordenador de Setor</i>     | 05                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 08</i>       |
|              | <i>Coordenador de Serviço</i>   | 00                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 09</i>       |
|              | <i>Chefe de Divisão</i>         | 06                 | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 06</i>       |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

|  |  |           |                 |                 |
|--|--|-----------|-----------------|-----------------|
|  | <i>Diretor de Informática Educativa</i>                      | <i>01</i> | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 04</i> |
|  | <i>Coordenador da Equipe do Núcleo Tecnológico Municipal</i> | <i>01</i> | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 10</i> |
|  | <i>Diretor de Obras Escolares</i>                            | <i>01</i> | <i>CC ou FG</i> | <i>CC/FG 04</i> |

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

| <i>ITEM:</i> | <i>CARGO:</i>               | <i>QUANTIDADE:</i> | <i>PROVIMENTO:</i> | <i>PADRÃO:</i>        |
|--------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
|              | <i>Secretário</i>           | <i>01</i>          | <i>CC ou FG</i>    | <i>Subsídio Legal</i> |
|              | <i>Chefe de Gabinete IV</i> | <i>01</i>          | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 06</i>       |
|              | <i>Assessor I</i>           | <i>04</i>          | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 04</i>       |
|              | <i>Assessor II</i>          | <i>01</i>          | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 07</i>       |
|              | <i>Ouvidor</i>              | <i>01</i>          | <i>CC ou FG</i>    | <i>CC/FG 03</i>       |

.....” (NR)

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração